

I. Objetivo

Estabelecer um conjunto de práticas e valores centrais de Saúde e Segurança para os colaboradores da Cogna e suas empresas, visando nortear a prevenção de acidentes de trabalhos e doenças ocupacionais, promovendo assim um ambiente seguro e saudável a todos.

II. Área Tutora

Diretoria de CSC - SESMT

III. Áreas Envolvidas

Todas as áreas pertencentes aos negócios Cogna, Kroton, Saber, Somos, Platos e terceiros.

IV. Conceitos

Acidente do Trabalho - Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;

Brigada de Incêndio – Grupo de colaboradores voluntários, treinados em práticas de contenção de sinistros e atendimento de primeiros socorros.

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

DEA – Desfibrilador Externo Automático.

Doença Ocupacional - É a doença desencadeada em função do trabalho realizado.

Emergência - Qualquer ocorrência imprevisível e indesejável que coloque em risco a segurança e integridade física de pessoas e do patrimônio, tais como: incêndio, explosão, vazamento de gás, acidentes de trabalho com alta gravidade, mal súbito.

Risco grave e iminente – É toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador. Entende-se como lesão grave aquelas que podem gerar incapacidade temporária ou permanente e também que pode levar a morte.

Saúde Integral – Modelo de gestão de saúde que contempla saúde física e mental das pessoas, tratando estes dois entes como um só elemento.

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

Política de Saúde e Segurança do Trabalho				
Área tutora	Código	Versão	Emissão	Data de revisão
SESMT	SESMT_PC001	1	05/2021	05/2021



V. Papéis de Responsabilidades

A. Membros do SESMT

- 1. Informar a companhia de forma contínua os riscos à saúde e segurança existentes nos locais de trabalho, bem como requisitos normativos a serem atendidos;
- 2. Elaborar procedimentos e manuais específicos de saúde e segurança;
- 3. Controlar e propor ações para redução de acidentes e doenças do trabalho;
- 4. Promover e fomentar programas de saúde integral e acolhimento, tais como: saúde mental, gestantes, assistência social, entre outros de impacto a saúde e bem-estar das pessoas;
- 5. Alinhar as práticas de saúde integral e acolhimento com os programas de qualidade de vida geridos pelos times de experiência do colaborador;
- 6. Promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre o tema de saúde e segurança;
- 7. Gerir e acompanhar a realização dos treinamentos que possuam exigência legal;
- 8. Apoiar e gerir os agentes de prevenção CIPA e Brigada de Incêndio, garantindo a articulação entre eles e times de SESMT (anexo I);
- 9. Estimular o debate contínuo sobre o tema saúde e segurança, sobretudo com as lideranças, cujo papel é promover e multiplicar o tema;
- 10. Buscar continuamente inovação e melhoria contínua, propondo novos métodos e processos, alinhados as melhores e mais atuais práticas de mercado e também privilegiando a experiência do colaborador;
- 11. Auditar as práticas de saúde e segurança da companhia;

B. Liderança

- 1. Promover e incentivar o seu time na participação de temas e debates relacionados a saúde e segurança, fomentando o mindset voltado a este tema;
- 2. Garantir que as atividades estejam sendo realizadas de forma segura e saudável;
- 3. Paralisar todo e qualquer trabalho que apresente risco a saúde e segurança das pessoas;
- 4. Informar a companhia pontos de atenção, queixas e preocupações relacionados a saúde e segurança do seu time;
- 5. Envolver os agentes de prevenção em mudanças de processos e layouts, buscando avaliar previamente os impactos a saúde e segurança;
- 6. Agir como facilitador das ações promovidas pelos agentes de prevenção CIPA, Brigada e SESMT;
- 7. Reforçar continuamente a importância do tema saúde e segurança em encontros com os times, enfatizando que a responsabilidade é de todos, além do impacto positivo dessa iniciativa no sucesso do aluno.

C. Colaboradores

- 1. Não se expor a situações que coloquem em risco a sua saúde e segurança;
- 2. Cumprir as regras descritas sobre saúde e segurança dentro das suas atividades;
- 3. Comunicar a companhia e/ou sua liderança sobre situações de risco identificadas;
- 4. Participar de treinamentos e campanhas promovidos pela empresa dentro do horário de trabalho;

	Política de S	Saúde e Segurança	do Trabalho	
Área tutora	Código	Versão	Emissão	Data de revisão
SESMT	SESMT_PC001	1	05/2021	05/2021



- 5. Apoiar os agentes de prevenção na implantação de melhorias voltadas a saúde e segurança;
- 6. Ter o direito a recusa de realizar trabalho incompatível com sua saúde e segurança;
- 7. Olhar pela saúde e segurança dos demais colegas, entendendo que este tema é uma responsabilidade de todos e que gera impacto positivo no sucesso do aluno;
- 8. Realizar treinamento sobre conhecimento das regras dessa política;

D. Membros da CIPA

- 1. Apoiar a unidade na promoção das medidas de prevenção de acidentes e bem-estar;
- 2. Paralisar toda a atividade que apresente risco, reportando a situação ao responsável/gestor;
- 3. Inspecionar os locais de trabalho, bem como práticas de saúde e segurança na unidade, propondo correções ou ações de prevenção;
- 4. Realizar reuniões com o time de CIPA, visando discutir riscos identificados, planos de ação e propostas de melhoria contínua;
- 5. Informar ao responsável da unidade quais correções e medidas de prevenção devem ser adotadas nos locais de trabalho;
- 6. Ouvir e apoiar a brigada de incêndio nas situações por ela apontada;
- 7. Promover e estimular debates sobre saúde e segurança entre os colaboradores;

E. Membros da Brigada

- 1. Apoiar a unidade nas medidas de prevenção de sinistros e contenção de emergências, bem como prestar primeiros socorros as pessoas quando necessário;
- 2. Inspecionar os ambientes de trabalho, sobretudo os itens relacionados a prevenção de incêndio e primeiros socorros;
- 3. Informar ao responsável qualquer situação de risco ou falha de equipamento de incêndio identificado na unidade;
- 4. Reunir-se com os demais membros da brigada e discutir pontos de atenção e melhorias identificadas;
- 5. Atuar em conjunto com a CIPA, ouvindo suas preocupações e relatando a estes pontos de atenção identificados;

F. Terceiros

- 1. Cumprir os requisitos legais exigidos para seu trabalho e também exigências complementares da Cogna:
- 2. Não realizar trabalhos na companhia sem antes ter a devida liberação e avaliação das áreas de gestão de terceiros e SESMT;
- 3. Evidenciar o cumprimento dos requisitos de saúde e segurança através de apresentação de comprovações documentais;
- Em caso de quarteirização deve apresentar também, previamente ao início da prestação de serviços, os requisitos de saúde e segurança, da mesma forma que dos seus contratados;

	Política de S	Saúde e Segurança	do Trabalho	
Área tutora	Código	Versão	Emissão	Data de revisão
SESMT	SESMT_PC001	1	05 / 2021	05/2021



VI. Descrição do Processo

A. Declaração de intenção da Política

"Somos responsáveis por nossas ações e tratamos saúde e segurança como um valor inegociável. Toda e qualquer atividade que realizamos deve seguir as melhores práticas, com o objetivo de preservar a saúde, segurança e promover o bem-estar das nossas pessoas"

B. Valores Esperados

- **1. Pró atividade** Antecipar-se aos cenários, prevendo impactos relacionados a saúde e segurança das pessoas e atuando para mitigá-los;
- **2. Responsabilidade** Conhecer seu papel em prevenção, não assumindo riscos que atentem a saúde e segurança, compreendendo que este é um papel de todos;
- **3. Empatia** Colocar-se no lugar de outras pessoas e olhar pela saúde e segurança delas da maneira que olha para si mesmo;

C. Práticas esperadas

- 1. Todo colaborador ao entrar na companhia deve passar por integração de segurança e ser devidamente treinado em suas atividades, sobretudo nos aspectos de saúde e segurança;
- 2. Se alguma das atividades que o colaborador realiza exige capacitação em Saúde e Segurança, este só poderá realizá-la após ser capacitado;
- 3. Todo colaborador ao entrar na empresa deve assinar a ordem de serviço, bem como o termo de aceite dessa política, dando ciência quantos as regras básicas e valores de Saúde e Segurança;
- 4. Cabe a todo e qualquer colaborador da companhia a obrigatoriedade da recusa da realização de trabalho que coloque em risco a sua Saúde e Segurança e também de outros;
- 5. O colaborador que identificar uma situação de risco deverá comunicar imediatamente a companhia;
- 6. O colaborador deve reportar situações de risco com outros colaboradores, bem como orientá-los sobre o risco e medidas de prevenção;
- 7. O colaborador ao se confrontar com uma situação de risco grave e iminente deve solicitar a paralisação imediata e informar os responsáveis;
- 8. Após identificação de situação de risco grave e iminente e paralisação do trabalho, o mesmo só pode retornar após a regularização das não conformidades;
- 9. Cabe ao colaborador relatar queixas relacionadas a sua saúde física e mental ao time de medicina da Cogna;
- 10. Os colaboradores devem ser incentivados continuamente a participar das ações de saúde e segurança, através de comunicações específicas, reuniões com a liderança e encontros de times;
- 11. As diretrizes acima elencadas se aplicam a todos os colaboradores terceiros, sejam eles fixos ou temporários, cabendo a sua empresa responsável prover os recursos e treinamentos necessários aos seus times que atuam dentro da Cogna.

Política de Saúde e Segurança do Trabalho				
Área tutora	Código	Versão	Emissão	Data de revisão
SESMT	SESMT_PC001	1	05/2021	05/2021



12. Todo colaborador deve compreender que saúde e segurança é um tema de responsabilidade de todos, contribuindo para o bem-estar das pessoas e também gerando impacto positivo no sucesso do aluno;

D. Melhoria contínua

- Cabe ao time de SESMT fazer a análise crítica dos processos que envolvem saúde e segurança, sempre buscando e fomentando a melhoria contínua, seja através de atualizações legais, boas práticas de mercado ou por intermédio da inovação;
- 2. O time de SESMT deve sempre envolver e ouvir as partes interessadas para discussão de melhorias e novos projetos a serem implantados;

E. Penalidades

Os colaboradores que não cumprirem as regras de saúde e segurança da companhia poderão sofrer penalizações conforme o item 1.4.2, NR-1 da Secretaria do Trabalho e Previdência;

"1.4.2 Cabe ao trabalhador:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.
- 1.4.2.1 Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior."

Fonte: NR-1 – Secretaria de Saúde e Previdência

O empregado que descumprir a política de segurança e saúde estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação trabalhista.

F. Informações Adicionais

A política é uma diretriz central de Saúde e Segurança na companhia. Os detalhamentos sobre regras específicas devem ser abordados em procedimentos corporativos de SESMT baseados nas práticas aqui descritas.

VII. Documentos de Referência

- A. NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- B. NR-3 Embargo e Interdição
- C. NR-4 SESMT
- D. NR-5 CIPA
- E. NR-23 Brigada de Incêndio
- F. NBR ISO 45001 Sistemas de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional
- G. Código de Conduta Cogna
- H. Lei nº6.514/77 Segurança e Medicina do Trabalho

Política de Saúde e Segurança do Trabalho				
Área tutora	Código	Versão	Emissão	Data de revisão
SESMT	SESMT_PC001	1	05/2021	05/2021



VIII. Aprovação

- Diretoria CSC
- Diretoria Gente e Cultura Cogna
- Diretoria de Gente e Cultura Kroton
- Diretoria de Gente e Cultura Somos
- Gerência de Gente e Cultura Platos
- Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais
- Gestão de Terceiros
- Gerência de Responsabilidade Social



Política de Saúde e Segurança do Trabalho